ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

ARM — ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S. A.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

"PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE MINI-HÍDRICAS"

(01.0115)

CADERNO DE ENCARGOS

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

"PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE MINI-HÍDRICAS"

(01.0115)

ÍNDICE

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS 3

Cláusula 1.ª Objeto 3
Cláusula 2.ª Preço Base 3
Cláusula 3.ª Contrato 3
Cláusula 4.ª Prazo 4

CAPÍTULO II. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 4

Secção I Obrigações do cocontratante 4

Cláusula 5.ª Obrigações principais do cocontratante 4
Cláusula 6.ª Fases da prestação do serviço 5
Cláusula 7.ª Forma de prestação do serviço 5
Cláusula 8.ª Prazo de prestação do serviço 6
Cláusula 9.ª Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato 6
Cláusula 10.ª Transferência da propriedade 7
Cláusula 11.ª Conformidade e garantia técnica 7
Cláusula 12.ª Objeto do dever de sigilo 7
Cláusula 13.ª Prazo do dever de sigilo 7

Secção II Obrigações do Contraente Público 8

Cláusula 14.ª Preço contratual 8
Cláusula 15.ª Condições de pagamento 8

CAPÍTULO III. PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO 8

Cláusula 16.ª Penalidades contratuais 8
Cláusula 17.ª Força maior 9

CAPÍTULO IV. Resolução 10

Cláusula 18.ª Resolução por parte do contraente público 10
Cláusula 19.ª Resolução por parte do cocontratante 10

CAPÍTULO V. CAUÇÃO E SEGUROS 10

Cláusula 20.ª Caução 10
Cláusula 21.ª Execução da caução 10
Cláusula 22.ª Seguros 11

CAPÍTULO VI. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS 11

Cláusula 23.ª Foro competente 11

CAPÍTULO VII. OUTRAS DISPOSIÇÕES 11

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 24.ª Subcontratação e cessão da posição contratual 11
Cláusula 25.ª Gestor do contrato 12
Cláusula 26.ª Comunicações e notificações 12
Cláusula 27.ª Contagem dos prazos 12
Cláusula 28.ª Legislação aplicável 12
Cláusula 29.ª Proteção de dados 12

CAPÍTULO VIII. CLÁUSULAS TÉCNICAS 13

Secção I Obras a conceber 13

Cláusula 30.ª Objetivos a atingir 13
Cláusula 31.ª Objeto 13

Secção II Responsabilidades do cocontratante 14

Cláusula 32.ª Organização e meios do cocontratante 14
Cláusula 33.ª Levantamentos das instalações existentes 14

Secção III Elementos a disponibilizar pelo contraente público 14

Cláusula 34.ª Cadastro dos sistemas 14
Cláusula 35.ª Parâmetros hidráulicos e operação 15
Cláusula 36.ª Levantamentos Topográficos 15
Cláusula 37.ª Prospeção geológica e geotécnica 15

Secção IV Estudos de Viabilidade Económica 16

Cláusula 38.ª Estudo de Viabilidade Económica 16

Secção V Estudos e Projetos 18

Cláusula 39.ª Generalidades e informações gerais 18
Cláusula 40.ª Estudo Prévio 19
Cláusula 41.ª Projeto de Execução 21
Cláusula 42.ª Caderno de Encargos e Especificações Técnicas 26

Secção VI Disposições Finais 27

Cláusula 43.ª Assistência Técnica 27
Cláusula 44.ª Entregas e Normalização 27

ANEXO I. MAPA DE QUANTIDADES – Lote 1 29
ANEXO II. MAPA DE QUANTIDADES – Lote 2 30
ANEXO III. QUADRO DE INFORMAÇÃO - MINIHÍDRICAS 31
ANEXO IV. PEÇAS DESENHADAS 32
ANEXO V. CONFORMIDADE COM O RGPD - REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS 33

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª **Objeto**

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços denominada de «Projeto de execução para a instalação de mini-hídricas», nas condições do caderno de encargos e compreende a elaboração de projeto de execução de 4 Hídricas e respetivo estudo de viabilidade económica, de acordo com os seguintes lotes:

 a) Lote 1 – Projeto de execução para a instalação de mini-hídricas - Sistemas A01 e A07

 a.1. Ampliação da Mini-hídrica da Terça (A01J01)≈700 kW;
 a.2. Micro-hídrica do Livramento (A07M10).....≈220 kW;

 b) Lote 2 - Projeto de execução para a instalação de mini-hídricas - Sistemas A02 e A20

 b.1. Micro-hídrica do Rabaças (A20M09)≈190 kW;
 b.2. Micro-hídrica do Areeiro (A02M04)≈150 kW;

2. A potência das diversas instalações, indicada no n.º 1 da presente cláusula é meramente indicativa e sujeita à devida validação e análise no decorrer dos estudos.

3. As obras a conceber, em fase de projeto de execução, localizam-se na Região Autónoma da Madeira, nos Concelhos

 a) Lote 1 – Funchal e Santa Cruz

 b) Lote 2 – Ribeira Brava e Ponta do Sol.

4. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do referido procedimento.

Cláusula 2.ª **Preço Base**

O preço base é o montante máximo que a ARM, S.A. se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, sendo que no presente procedimento corresponde **300.000,00 € (trezentos mil euros)**, cujo valor acresce o IVA à taxa legal em vigo, de acordo com a seguinte relação:

 a) Lote 1150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);

 b) Lote 2150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Cláusula 3.ª **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª **Prazo**

O cocontratante obriga-se a concluir a execução do serviço, **para cada lote**, com todos os elementos referidos nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos, **no prazo máximo de 240 dias** em conformidade com o disposto na Cláusula 8.ª , sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias, nomeadamente as referentes à assistência técnica, que devam perdurar até à receção provisória da obra.

CAPÍTULO II. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I **Obrigações do cocontratante**

Cláusula 5.ª **Obrigações principais do cocontratante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais, **as quais deverão ser sempre adequadas à aplicação a que se destinam:**

a) Realizar os estudos e projetos de forma a que o procedimento de contratação da obra respeite os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 1.º do Código dos Contratos Públicos, prevendo soluções que não violem os princípios estabelecidos;

b) Durante a elaboração dos diversos estudos e do projeto de execução e independentemente das reuniões agendadas deverá existir um diálogo frequente entre o contraente público e o cocontratante no sentido da otimização e procura de soluções consensuais tirando-se particular partido do envio via e-mail ou fax de

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

elementos escritos ou desenhados que em determinado momento estejam em produção e sobre os quais seja necessário uma tomada de decisão urgente.

2. A título acessório, o cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª **Fases da prestação do serviço**

1. Os serviços objeto do contrato compreendem, nos termos do Caderno de Encargos, contrato e legislação aplicável, as seguintes fases (por Lote):

 a) Reunião de arranque do projeto;

 b) Visita aos locais de estudo e levantamento das condições existentes;

 c) Compilação dos dados de base para a elaboração dos estudos e projeto;

 d) Elaboração de Estudo Prévio;

 e) Entrega do Estudo Prévio para análise e parecer;

 f) Elaboração do Projeto de Execução;

 g) Entrega da versão provisória do Projeto de execução para análise e parecer;

 h) Entrega da versão definitiva do Projeto de Execução;

 i) Assistência técnica:

 i.1. Na Fase de concurso;
 i.2. Na Fase de Obra.

Cláusula 7.ª **Forma de prestação do serviço**

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o cocontratante fica obrigado a manter, com uma periodicidade bimensal, reuniões presenciais de coordenação com os representantes do contraente público, das quais deve ser lavrada ata, redigida pelo cocontratante, a assinar por todos os intervenientes na reunião.

2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocatória escrita por parte do contraente público, cabendo ao cocontratante elaborar a agenda prévia para cada reunião.

3. Todas as deslocações e estadias fruto das reuniões previstas e visita aos locais das infra estruturas a projetar serão a expensas do cocontratante estando portanto os seus valores incorporados nos estudos.

4. O cocontratante fica também obrigado a apresentar à entidade adjudicante, mensalmente, um relatório com a evolução de todas as atividades objeto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

5. No final da execução do contrato, o cocontratante deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividade ocorridos em cada fase de execução do contrato.

6. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo cocontratante devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 8.ª **Prazo de prestação do serviço**

1. O cocontratante obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, no prazo máximo de **240 dias**, sendo vinculativos, **para cada lote**, os seguintes prazos parcelares:

 a) Elaboração e Entrega Estudo Prévio.....90 dias;

 b) Elaboração e entrega da versão provisória do Projeto de Execução210 dias;

 c) Elaboração e entrega do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas210 dias;

 d) Elaboração e entrega da versão final do Projeto de Execução240 dias;

2. Os prazos parcelares referidos na alínea anterior têm com data de referência a data de celebração do contrato.

Cláusula 9.ª **Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato**

1. No prazo de 15 dias a contar da entrega dos elementos referentes a cada fase de execução do contrato, a entidade adjudicante procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos estão em conformidade.

2. Na análise a que se refere o número anterior, o cocontratante deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

3. No caso de a análise do contraente público a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o cocontratante.

4. No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo cocontratante, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede a nova análise, nos termos do n.º 1.

6. Caso a análise do contraente público a que se referem o n.º 1 e 2 comprovem a conformidade dos elementos entregues pelo cocontratante com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitida, no prazo máximo de 7 dias a contar do termo dessa análise, declaração de aceitação pelo contraente público.

7. A emissão da declaração a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª **Transferência da propriedade**

1. Com a declaração de aceitação a que se refere o n.º 6 da cláusula anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para o contraente público, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.

2. Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 11.ª **Conformidade e garantia técnica**

O cocontratante fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à entidade adjudicante em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 12.ª **Objeto do dever de sigilo**

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 13.ª **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 20 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Secção II **Obrigações do Contraente Público**

Cláusula 14.ª **Preço contratual**

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

Cláusula 15.ª **Condições de pagamento**

1. Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 299.º do CCP o prazo de pagamento é de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a **entrega e aprovação** pelo contraente público dos elementos a desenvolver pelo cocontratante ao abrigo do contrato.

3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. O cocontratante não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita, por qualquer meio registado, do contraente público.

5. Em caso de violação do disposto no número anterior, incluindo a realização de uma cessão de créditos com a expressa oposição do contraente público, o cocontratante será responsável por todos os custos acrescidos que o cumprimento da obrigação perante o cessionário acarretar para o contraente público.

CAPÍTULO III. PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 16.ª **Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária pelo incumprimento das datas e

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

prazos de entrega do contrato no valor 3‰ sobre o montante de trabalho a realizar, por cada dia de atraso.

2. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

Cláusula 17.ª **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

 a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;

 b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

 c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

 d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;

 e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

 f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;

 g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

CAPÍTULO IV. Resolução

Cláusula 18.ª **Resolução por parte do contraente público**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, no caso de atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos elementos referentes do contrato superior a três meses ou declaração escrita do cocontratante de que o atraso respetivo excederá esse prazo.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante.

Cláusula 19.ª **Resolução por parte do cocontratante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando:
 a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses;
 b) O montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

CAPÍTULO V. CAUÇÃO E SEGUROS

Cláusula 20.ª **Caução**

A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do cocontratante.

Cláusula 21.ª **Execução da caução**

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A resolução do contrato pela entidade adjudicante não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 30 dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª **Seguros**

1. É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

 a) Responsabilidade civil;

 b) Responsabilidade sobre erros e omissões de projeto no valor triplo ao valor da proposta de honorários ao abrigo do respetivo contrato;

 c) Acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subcontratados possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2. A contraente público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo 15 dias.

CAPÍTULO VI. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 23.ª **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca da Madeira com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula 24.ª **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação ou cessão da posição contratual pelo cocontratante depende da autorização do contraente público, nos termos artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 25.ª **Gestor do contrato**

1. Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, aquando da outorga do contrato, será incluído no clausulado do mesmo a designação do Gestor do Contrato nomeado pela ARM, S.A.
2. As competências do Gestor do Contrato são as definidas no contrato (quando aplicável), bem como as definidas no CCP e no artigo 8.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula 26.ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 27.ª **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 28.ª **Legislação aplicável**

1. O cocontratante obriga-se, igualmente, a respeitar em tudo o que seja aplicável à prestação de serviços a realizar e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes, ou de entidades detentoras de patentes.
2. São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
3. Caso o contraente público venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cocontratante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 29.ª **Proteção de dados**

O Cocontratante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no Anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados» a este procedimento concursal e que dele faz parte integrante.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

CAPÍTULO VIII. CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I **Obras a conceber**

Cláusula 30.ª **Objetivos a atingir**

1. O objetivo do presente procedimento assenta na diversificação das fontes de abastecimento energético de origem renovável, de forma a aproveitar o potencial energético endógeno, e assegurar a ligação das instalações produtoras à rede, e assim reduzir a dependência energética, em alinhamento com o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis (PNAER) e cumprimento das correspondentes metas comunitárias.

2. Neste sentido, a ARM pretende fomentar da produção e distribuição de energia proveniente de fontes renováveis, associadas ao potencial hidroenergético endógeno dos Sistemas de Abastecimento Público, sob sua gestão.

3. O presente procedimento visa dotar a ARM, S.A. de Projeto de execução da ampliação da Mini-hídrica da Terça, da Micro-Hídrica do Livramento, Micro-hídrica das Rabaças, e microhídrica do Areeiro.

Cláusula 31.ª **Objeto**

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços denominada de «Projeto de execução para a instalação de mini-hídricas», nas condições do caderno de encargos e compreende a elaboração de projeto de execução de 4 Hídricas e respetivo estudo de viabilidade económica, de acordo com os seguintes lotes:

 a) Lote 1 – Projeto de execução para a instalação de mini-hídricas - Sistemas A01 e A07

 a.1. Ampliação da Mini-hídrica da Terça (A01J01)≈700 kW;
 a.2. Micro-hídrica do Livramento (A07M10).....≈220 kW;

 b) Lote 2 - Projeto de execução para a instalação de mini-hídricas - Sistemas A02 e A20

 b.1. Micro-hídrica do Rabaças (A20M09)≈190 kW;
 b.2. Micro-hídrica do Areeiro (A02M04)≈150 kW;

2. A potência das diversas instalações, indicada no n.º 1 da presente cláusula é meramente indicativa e sujeita à devida validação e análise no decorrer dos estudos.

3. Para tal prevê-se na execução do contrato as seguintes componentes:

 a) Elaboração de Estudo Prévio nas condições da Cláusula 40.ª do Caderno de Encargos e da legislação aplicável em vigor;

 b) Elaboração do Projeto de Execução nas condições da Cláusula 41.ª do Caderno de Encargos e da legislação aplicável em vigor;

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

c) Execução das peças de procedimento (Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde, Especificações Técnicas, Mapas de Quantidades, Mapas de Medições e Lista de Preços Unitários) de acordo com o Código dos Contratos Públicos;

d) Preparação de Elementos referentes à preparação e enquadramento da candidatura a fundos comunitários, nas condições da Cláusula

e) Assistência técnica nos termos da Cláusula 43.ª do Caderno de Encargos e da legislação aplicável em vigor.

Secção II **Responsabilidades do cocontratante**

Cláusula 32.ª **Organização e meios do cocontratante**

1. Compete ao cocontratante o apetrechamento e obtenção de todos os meios humanos e materiais que sejam necessários à execução das ações a desenvolver no âmbito da elaboração do projeto a contratar.

2. A mobilização e seleção dos meios humanos necessários para a execução dos trabalhos a cargo do cocontratante são da sua inteira responsabilidade, obrigando-se a garantir que todos os seus agentes coloquem a sua perícia, cuidado e diligência na realização dos serviços que lhe forem cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.

Cláusula 33.ª **Levantamentos das instalações existentes**

Os levantamentos das instalações existentes, necessários à realização dos estudos e projetos são da responsabilidade do cocontratante estando, por conseguinte, incluídos no contrato a celebrar e diluídos nos custos apresentados para a prossecução dos estudos.

Secção III **Elementos a disponibilizar pelo contraente público**

Cláusula 34.ª **Cadastro dos sistemas**

1. Para efeitos de elaboração de estudos e projeto de execução, será cedido ao cocontratante, uma coletânea de elementos com dados da secção de cadastro da A.R.M., S.A., abrangendo os diversos sistemas objeto deste procedimento;

2. Esta coletânea englobará um registo fotográfico das instalações, diagramas lineares dos sistemas (apenas as áreas de influência), diagramas lineares das instalações e telas finais (caso disponíveis) com representação das plantas e cortes das instalações existentes;

3. Os elementos serão fornecidos em formato digital (AutoCAD), com identificação dos equipamentos associados.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 35.ª **Parâmetros hidráulicos e operação**

1. Serão fornecidos os dados de parâmetros hidráulicos disponíveis em todas as instalações relacionadas com os sistemas, em formato digital;

2. Os parâmetros hidráulicos dos sistemas envolvem os caudais máximos e mínimos, desníveis geométricos, perdas de pressão ao longo das condutas, diâmetros das condutas, matéria e classe de pressão;

3. Serão ainda fornecidos dados sobre a operacionalidade dos sistemas para vários cenários de funcionamento, através dos dados diários de caudais e pressões, registados em anos transatos. Esta informação será facultada através de ficheiros em formato digital (Excel).

Cláusula 36.ª **Levantamentos Topográficos**

1. Será cedido ao cocontratante, altimetria à escala 1:5000, ortofotomapas de 2010 realizados pela DRIGOT/SRES e levantamento topográficos das áreas de implantação das instalações.

2. Caso verifique, justifique e se considere ser imprescindível a realização de novos levantamentos topográficos necessários à elaboração do projeto, os mesmos serão da responsabilidade da ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., após definição por parte cocontratante das áreas a levantar, no prazo máximo de 15 dias após o contrato.

3. Os levantamentos serão realizados com um espaçamento de curvas de nível de 0,50m no Sistema de Projeção Cartográfica UTM (Fuso 28) em conformidade com os seguintes sistemas de referência:

 a) Elipsóide Internacional (1924), Datum Base SE (unidades em metros);

 b) Elipsóide GRS80, com ligação das redes geodésicas ao sistema ITRF93 (International Terrestrial Reference Frame 1993), suportada pela solução da campanha internacional TANGO 1994 (Trans-Atlantic Network for Geodynamics and Oceanography).

Cláusula 37.ª **Prospeção geológica e geotécnica**

1. A prospeção geológica e geotécnica necessária à elaboração do projeto é da responsabilidade da ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

2. Para efeitos da elaboração do Estudo prévio o cocontratante recorrerá às cartas geológicas regionais assim como a observação *in loco* dos locais selecionados para implantar as infraestruturas.

3. Caso verifique, justifique e se considere ser imprescindível a necessidade de proceder a uma campanha de caracterização geológica e geotécnica, o cocontratante deverá definir, prazo máximo de 15 dias após o contrato e acompanhar os ensaios geológicos e geotécnicos, a respetiva natureza dos trabalhos, localização e ensaios laboratoriais assim como as condições necessárias à sua realização;

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

4. A eventual campanha de prospeção geológica e geotécnica, será objeto de contratação específica e realizados fora do âmbito da presente prestação de serviços.

Secção IV **Estudos de Viabilidade Económica**

Cláusula 38.ª **Estudo de Viabilidade Económica**

1. O Estudo de viabilidade tem por objetivo a obtenção conjunto de informação sistematizada com o objetivo de fundamentar uma decisão de investimento. Pretende estimar o valor (o mais exato possível) a ser criado pelo investimento, aumentando a eficiência da utilização dos recursos das seguintes micro/minihídricas:

 a) Lote 1 – Projeto de execução para a instalação de mini-hídricas - Sistemas A01 e A07

 a.1. Ampliação da Mini-hídrica da Terça≈700 kW;
 a.2. Micro-hídrica do Livramento≈220 kW;

 b) Lote 2 - Projeto de execução para a instalação de mini-hídricas - Sistemas A02 e A20

 b.1. Micro-hídrica do Rabaças≈190 kW;
 b.2. Micro-hídrica do Areeiro≈150 kW;

2. Assim pretende a ARM obtenção de um documento de análise estratégica constituído por um conjunto de análises técnico económica e jurídicas, como ferramenta de suporte à decisão e à obtenção de financiamento, para a instalação do conjunto de hídricas associadas ao sistema de abastecimento público sob sua gestão, como forma de potenciar e aproveitar a energia instalada no sistema.

3. Neste sentido o estudo de viabilidade compreenderá, **por Lote**, no mínimo as seguintes valências:

 a) **Avaliação Técnico Económica:**

 a.1. Análise técnica individualizada;

 - Caracterização dos sistemas existentes;
 - Caracterização do Sistema Proposto;
 - Definição técnica das instalações
 - Tipo de Turbina;
 - Esquemas hidráulicos da turbina;
 - Definição e descrição do equipamento proposto e sua aplicabilidade e condicionantes para utilização em sistemas de água potável;
 - Definição do gerador;
 - Layout geral da implantação dos equipamentos (eletromecânico e elétrico, incluindo instrumentação de gestão)
 - Definição preliminar dos edifícios;
 - Diagramas lineares do sistema proposto
 - Interligação à rede elétrica

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

- Automação e telegestão

a.2. Enquadramento Financeiro;

- Estimativa orçamental da concretização das infraestruturas e componentes
 - ♦ Equipamento Eletromecânico;
 - ♦ Construção Civil;
 - ♦ Eletricidade, automação e telegestão.
- Avaliação de custos de exploração no período de vida útil da instalação, incluindo depreciações e provisões;

a.3. Enquadramento Jurídico;

- Análise e Enquadramento nos documentos estratégicos nacionais e regionais;
- Análise e Enquadramento na legislação nacional aplicável (Decreto-Lei n.º 153/2014; Portaria n.º 14/2015; Portaria n.º 15/2015, Portaria n.º 60-E/2015, etc);
- Condicionamentos de ligação a rede de distribuição da EEM.

b) **Avaliação económica e financeira** para determinação dos fluxos financeiros gerados pelos projetos no sentido de o avaliar e concluir sobre a sua rendibilidade e viabilidade, assente no confronto direto do montante de capital próprio investido com o montante dos fluxos financeiros (*cash flow*) decorrentes da exploração do mesmo, durante a sua vida útil, respetivo VAL e determinação do retorno do investimento e incluem:

b.1. Avaliação Económico-Financeira para avaliação da rendibilidade do investimento, considerando os custos de financiamento decorrentes do recurso a capitais externos, no mínimo nos seguintes cenários:

- rendibilidade do investimento *per si* pressupondo que este é exclusivamente financiado por capitais próprios
- Com recurso a financiamento a fundos comunitários a fundo perdido com taxas de até 85% e capitais próprios de até 15%;
- Com recurso a financiamento bancário BEI a taxas bonificadas;
- Com recurso a financiamento na Banca Comercial;

4. O relatório final deverá ser apresentado em formato editável (*.doc(x), *.xls(x)), devendo incluir no mínimo:

a) Sumário executivo

b) Análise de contexto

b.1. Análise do contexto macro
b.2. Análise do contexto micro
b.3. Oportunidades e ameaças

c) Análise do(s) Projeto(s)

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

c.1. Objetivos
c.2. Recursos necessários
c.3. Projeções económicas e financeiras
c.4. Análise da rentabilidade

d) Guidelines de Investimento

e) Peças desenhadas das soluções propostas

e.1. Diagramas lineares
e.2. Implantação preliminar de estruturas
e.3. Layout de equipamentos eletromecânico

Secção V **Estudos e Projetos**

Cláusula 39.ª **Generalidades e informações gerais**

1. Os projetos de execução a elaborar compreendem as seguintes componentes:

a) Lote 1 – Projeto de execução para a instalação de mini-hídricas - Sistemas A01 e A07

a.1. Ampliação da Mini-hídrica da Terça≈700 kW;
a.2. Micro-hídrica do Livramento≈220 kW;

b) Lote 2 - Projeto de execução para a instalação de mini-hídricas - Sistemas A02 e A20

b.1. Micro-hídrica do Rabaças≈190 kW;
b.2. Micro-hídrica do Areeiro≈150 kW;

2. Incluem-se nas instalações a projetar todas as obras necessárias ao correto funcionamento do sistema incluindo infraestruturas de ligação à rede da EEM, eventuais intervenções nas condutas de adução, para obviar os efeitos do choque hidráulico induzido pelo funcionamento das turbinas, assim como constituição órgãos de segurança das instalações intervencionadas (e.g. proposta de descarga de emergência da mini-hídrica da Terça) tendo em consideração que serão turbinas próprias para água potável

3. No que respeita à **Ampliação da Mini-hídrica da Terça (A01J01)**, no que respeita às instalações elétricas, automação e telegestão, face à vetustez e obsolência técnica da instalação existente, a solução a apresentar neste capítulo, será global e inclui a reformulação integral das mesmas (quadros elétricos, transformadores, baterias, sistema DC, sequenciadores à rede, comunicações em FO, alteração do PT, terras de proteção e serviço, etc). Inclui, automação e das comunicações, que deverão ser em Ethernet sobre Fibra Ótica existente, e respetiva religação do cabo de FO existente e integração na telegestão das seguintes instalações Mini-hídrica (A01J01), do Reservatório da Terça (D01M02), da Caixa de saída (VSV) da ETA da Alegria e do Reservatório da Alegria (D01M01), Cx de derivação do Reservatório da Alegria (A01L03).

4. Uma vez que o PT, encontra-se no mesmo espaço físico dos quadros elétricos, verifica-se a necessidade de criar, no âmbito deste projeto, um compartimento autónomo em

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

cumprimento da legislação em vigor, de modo a albergar dois transformadores e todos os equipamentos de seccionamento e proteção.

5. No que respeita a esta instalação o dimensionamento previsto deverá ter em consideração a duplicação da potência existente de modo a que a nova minihídrica possa servir de reserva da existente em operações de manutenção. Ou seja, deverá funcionar na gama de caudais entre os 75 l/s e os 400 l/s.

6. No que respeita ao **Reservatório do Livramento (A07M10)** aquando da sua construção, foi estruturalmente preparado para a futura ampliação. Este facto não obsta ao cocontratante de efetuar as devidas análises, verificação e dimensionamento estrutural e adequação no âmbito do presente contrato. No que respeita às instalações elétricas e de automação, o quadro existente será desmantelado e todos as suas componentes integradas no novo quadro da Mini-hídrica do Livramento.

7. No que respeita à **Micro-hídrica das Rabaças**, a construir junto ao Reservatório das Rabaças (A20M09) a instalação é nova com entrega nos reservatórios existentes, mantendo a infraestrutura de adução como bypass à micro-hídrica, sendo, portanto, necessário prever a alteração da automação e avaliar/projetar/atualizar as instalações elétricas e automação.

8. No que respeita à **Micro-hídrica do Areeiro**, esta deverá ser construída junto ao reservatório do Areeiro (A02M04). Além da hídrica, toda a instalação incluindo o reservatório, estação elevatória e posto de cloragem serão objeto de projeto de remodelação estrutural, hidráulica e instalações elétricas automação e comunicações.

Cláusula 40.ª **Estudo Prévio**

1. O Estudo prévio, sendo constituído por peças escritas e desenhadas e por outros elementos informativos, de modo a possibilitar ao contraente público a fácil apreciação das soluções propostas pelo Projetista e o seu confronto com os elementos constantes naquele.

2. Não obstante o disposto nos artigos 5.º e correspondentes elementos especiais aplicáveis da Portaria n.º 701H/2008, o estudo prévio será complementado com a informação o presente caderno de encargos. Assim o Estudo prévio a apresentar à aprovação do contraente público incluirá os seguintes elementos, sem prejuízo do constante na legislação e regulamentação aplicável:

 a) Memória descritiva e justificativa, contendo referências aos seguintes capítulos:

 a.1. Enquadramento e condicionantes legais do projeto e respetivos procedimentos conducentes de acordo com toda a legislação aplicável incidindo com especial relevância nos seguintes capítulos:

 - Ambiente (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro);
 - Instrumentos de Ordenamento do Território;
 - Licenciamento(s).

 a.2. Bases de Projeto

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

- Infraestruturas existentes e sua adequabilidade.
- Horizonte de projeto;
- Caudais de projeto;
- Potência;

a.3. Caracterização do sistema proposto

- Descrição Geral;
- Arquitetura e enquadramento geral;
- Estabilidade;
- Hidráulica incluindo equipamentos afetos à mini-hídrica e interações com os equipamentos do sistema existente de abastecimento de água;
- Instalações Elétricas. O projeto das instalações elétricas terá por base as especificações técnicas tipo do contraente público;
- Instrumentação, comando, automação e controle;

a.4. Critérios de dimensionamento e respetivo pré dimensionamento do(s) Sistema(s) e características principais dos sistemas fundamentais da obra:

- Estabilidade;
- Hidráulica e Produção Energia;
- Desempenho acústico relativo, nomeadamente, à propagação sonora, aérea e estrutural, entre espaços e para o exterior;
- Instalações Elétricas e automação;

a.5. Definição geral dos processos de construção, incluindo faseamento construtivo, considerando a necessidade de permanência do funcionamento das instalações existentes e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;

a.6. Estimativa do custo da obra e do seu prazo de execução;

b) Peças Desenhadas elucidativas, sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis, esquemas de princípio e outros elementos, em escala apropriada contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

b.1. Planta de implantação geral georreferenciada (ilha, município, freguesia);

b.2. Diagrama linear e altimétrico do sistema hidráulico;

b.3. Minihídricas, Reservatórios e estruturas acessórias:

- Arquitetura:
 - Planta de localização georreferenciada em ortofotomapa;
 - Plantas e alçados de arquitetura da incluindo indicadores construtivos (Áreas de construção e implantação, volumetrias, etc.);
 - Planta de arranjos exteriores.
- Estabilidade:
 - Plantas de Estruturais;
 - Cortes estruturais relevantes.
- Equipamentos eletromecânicos, hidráulicos e hidromecânicos:

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

- ♦ Plantas de equipamentos;
- ♦ Cortes de equipamentos relevantes (transversais e longitudinais).

– AVAC

- ♦ Plantas de equipamentos de todos os pisos;
- ♦ Cortes de equipamentos relevantes;

– Térmica e Acústica

- ♦ Plantas e pormenores construtivos

– Redes interiores e exteriores:

- ♦ Plantas de rede de água;
- ♦ Planta de rede de drenagem;
- ♦ Sistema de combate a Incêndios;
- ♦ Segurança

– Instalações Elétricas

- ♦ Diagramas Gerais de princípio;
- ♦ Transformadores, reguladores de tensão e carregadores de baterias

– Instrumentação, comando, automação e controle:

- ♦ Diagramas Gerais de princípio.

Cláusula 41.ª **Projeto de Execução**

1. O projeto de execução deverá conter um conjunto coordenado de informação escrita e desenhada de fácil e inequívoca interpretação, obedecendo à legislação e regulamentação em vigor para todas as especialidades envolvidas.

2. Não obstante o disposto nos artigos 7.º e correspondentes elementos especiais aplicáveis da portaria n.º 701H/2008, deverá ser apresentado para aprovação os seguintes elementos, sem prejuízo do constante na legislação e regulamentação aplicável:

a) Memória descritiva e justificativa, contendo referências aos seguintes capítulos:

a.1. Enquadramento e condicionantes legais do projeto e respetivos procedimentos conducentes de acordo com toda a legislação aplicável incidindo com especial relevância nos seguintes capítulos:

- – Legislação em matéria de sistemas de distribuição e drenagem de água;
- – Legislação em matéria de produção de energia e ligação à rede pública da EEM;
- – Instrumentos de Ordenamento do Território.

a.2. Bases de Projeto:

- – Caudais de projeto;
- – Potência de instalação;
- – Energia produzida;

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

- Considerações Geológicas e Geotécnicas.

a.3. Caracterização do sistema proposto:

- Descrição Geral do projeto;
- Arquitetura e enquadramento geral:
 - Descrição e justificação da proposta para a arquitetura;
 - Adequação da edificação à utilização pretendida;
 - Inserção urbana e paisagística da edificação;
 - Medidas de enquadramento arquitetónico com as restantes especialidades minimizando o seu impacto visual;
 - Área de construção, volumetrias, área de implantação e cércea;
 - Arranjos exteriores, justificando as considerações do projeto e escolha de elementos;
 - Organograma das instalações e respetivas articulações;
 - Acabamentos construtivos e materiais selecionados;
 - Plano de Acessibilidades;
 - Catálogos de todos os materiais e equipamentos propostos.
- Descrição do Processo/sistema com caracterização detalhada de todos os órgãos e sua interação/integração no sistema;
- Sistemas hidráulicos;
- Sistemas afetos à(s) mini-hídrica(s);
 - Considerações Gerais;
 - Descrição geral da proposta;
 - Condicionantes geométricas e construtivas;
 - Solução preconizada;
 - Metodologia de cálculo;
 - Seleção de Materiais e equipamentos;
 - Normas e regulamentos considerados.
- Estruturas e Estabilidade:
 - Considerações gerais;
 - Descrição geral da proposta;
 - Condicionantes geométricas;
 - Solução estrutural;
 - Metodologia de cálculo e ações consideradas;
 - Análise e dimensionamento estrutural;
 - Análise interpretativa dos resultados da prospeção geológica e geotécnica;
 - Fundações;
 - Seleção de materiais;
 - Normas e regulamentos considerados.
- Desempenho energético:

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

- ♦ Considerações gerais;
- ♦ Descrição geral da proposta;
- ♦ Condicionantes geométricas;
- ♦ Solução preconizada;
- ♦ Metodologia de cálculo;
- ♦ Seleção de materiais;
- ♦ Normas e regulamentos considerados.

– Desempenho acústico relativo, nomeadamente, à propagação sonora, aérea e estrutural, entre espaços e para o exterior;

- ♦ Considerações Gerais;
- ♦ Descrição geral da proposta;
- ♦ Envolvente exterior
- ♦ Condicionantes geométricas e construtivas incluindo avaliação dos níveis de ruído emitidos pelos diversos equipamentos em funcionamento;
- ♦ Solução preconizada (isolamento percussão e aéreo);
- ♦ Metodologia de cálculo;
- ♦ Seleção de Materiais;
- ♦ Normas e regulamentos considerados

– Redes interna de água e de drenagem (interiores e exteriores):

- ♦ Considerações gerais;
- ♦ Descrição geral da proposta;
- ♦ Condicionantes geométricas e construtivas;
- ♦ Solução preconizada;
- ♦ Metodologia de cálculo;
- ♦ Seleção de materiais;
- ♦ Normas e regulamentos considerados

– Instalações Elétricas da totalidade das instalações. O projeto das instalações elétricas terá por base as especificações técnicas tipo do contraente público:

- ♦ Considerações gerais;
- ♦ Diagramas Gerais de princípio;
- ♦ Descrição geral da proposta que inclui sistemas de deteção e intrusão;
- ♦ Classificação dos espaços e das instalações;
- ♦ Solução preconizada;
- ♦ Metodologia de cálculo;
- ♦ Seleção de materiais;
- ♦ Normas e regulamentos considerados.

– Instrumentação, comando, automação e controle;
– Modo de funcionamento da instalação:

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

- ♦ Descrição detalhada do modo de arranque e paragem do sistema especificando principais procedimentos operacionais e de segurança, assinalando os recursos necessários;
- ♦ Descrição detalhada do modo de exploração salientando medidas de minimização relativas a eventuais avarias ou inoperacionalidade dos principais circuitos de escoamento de órgãos ou linhas de tratamento ou equipamento específico caso não dispor de reserva instalada.

– Arranjos Exteriores.

a.4. Critérios de dimensionamento e respetivo dimensionamento do(s) Sistema(s) e cálculos justificativos incluindo características principais dos sistemas fundamentais da obra, com evidenciação e demonstração dos cálculos:

– Hidráulicos;
– Estabilidade (incluindo tabelas de resultados, outputs do software de calculo e imagens da modelação):

- ♦ Modelação da Estrutura;
- ♦ Envolvente de esforços com referência aos elementos;
- ♦ Resultados (por elemento da totalidade dos elementos estruturais);
- ♦ Cálculos justificativos de todos os elementos de betão armado e estruturas metálicas.

– Redes de água;
– Instalações Elétricas:

- ♦ Mapas de dimensionamento de cabos, terras de proteção e instalação.

a.5. Definição dos processos de construção, incluindo faseamento construtivo e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;
a.6. Estimativa do custo da obra e do seu prazo de execução;
a.7. Desenvolvimento dos principais indicadores económicos e financeiros integrados (Reservatório e Equipamentos Acessórios) relativos à instalação e à exploração nomeadamente:

– Custos de investimento;
– Custos de exploração:

- ♦ Energéticos integrados, tendo em consideração o tarifário da EEM para as diversas instalações associadas;
- ♦ Águas de serviço;
- ♦ Manutenção de equipamentos;
- ♦ Meios humanos;
- ♦ Outros.

– Custos de amortização.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

b) Peças Desenhadas elucidativas, sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis, esquemas de princípio e outros elementos, em escala apropriada, desenvolvidas a partir das peças constantes do Estudo prévio contendo no mínimo, os seguintes elementos:

b.1. Planta de implantação geral georreferenciada (ilha, município, freguesia);
b.2. Diagrama linear dos processos d e equipamentos;
b.3. Minihídrica, reservatório e estruturas acessórias:

- Arquitetura:
 - Planta de localização georreferenciada em ortofotomapa;
 - Plantas e alçados de arquitetura do Reservatório incluindo indicadores construtivos (Áreas de construção e implantação, volumetrias, cércea, etc);
 - Planta de arranjos exteriores.
- Estabilidade:
 - Plantas de Estruturais;
 - Cortes estruturais relevantes (transversais e longitudinais).
- Equipamentos eletromecânicos, hidráulicos e hidromecânicos:
 - Plantas de equipamentos;
 - Cortes de equipamentos relevantes (transversais e longitudinais);
- Redes interiores e exteriores:
 - Plantas de rede de água;
 - Planta de rede de drenagem.
- Instalações Elétricas:
 - Diagramas Gerais de princípio;
 - Simbologia adotada;
 - Posto de transformação;
 - Baterias, transformadores, transformadores de distribuição
 - Baixada e redes proteção de terra;
 - Equipamentos a interligar;
 - Esquema de alimentação e distribuição de energia;
 - Esquemas de Quadros Elétricos;
 - Plantas e esquemas de rede de cabos, cablagem e tubagens de telecomunicações;
 - Traçados dos circuitos de alimentação e distribuição de energia;
 - Traçado dos circuitos de alimentação de equipamentos;
 - Traçado dos controlos de acesso;
 - Traçado dos circuitos de controlo e comunicação na instalação e com as infraestruturas de telegestão;
 - Traçado de circuitos de Iluminação e equipamentos;
 - Traçado de circuito de tomadas;

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

- ♦ Esquemas de comunicações;
- ♦ Esquemas elétricos de potência;
- ♦ Esquemas de comandos e cartas de comando;
- ♦ Esquemas de sinais de entrada e de saída digital;
- ♦ Esquemas de entrada e saída analógica;
- ♦ Pormenores das esteiras e de montagem.

– Instrumentação, comando, automação e controle:

- ♦ Diagramas Gerais de princípio;
- ♦ Autómatos e comunicações.

b.4. Condutas:

– Planta de implantação georreferenciada;
– Planta e perfil longitudinal;
– Pormenores diversos.

3. Não obstante dos elementos **mínimos** solicitados anteriormente o cocontratante deverá elaborar todos os estudos e elementos necessários à boa compreensão e realização dos trabalhos envolvidos projeto.

4. O prestador elaborará mapa de medições, mapa de quantidades e lista de preços unitários, dividido por capítulos (atividades) em conformidade com a Secção VI Cláusula 44.ª do presente caderno de encargos.

5. O prestador elaborará o "Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição" para a empreitada de acordo com o modelo da APA – Agência Portuguesa do Ambiente.

6. Plano de Segurança e Saúde em projeto será elaborado em conformidade com os preceitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. O prestador de serviços assegurará ainda a existência de um coordenador de segurança em projeto o qual, após a indispensável aceitação por parte do contraente público, será formalmente nomeado por esta última nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

Cláusula 42.ª **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas**

1. Inclui-se na prestação a elaboração do caderno de encargos, incluindo todas as peças concursais de acordo com o novo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008;

2. Deverá incluir o conjunto das prescrições técnicas, nomeadamente que definem as características exigidas a um trabalho, material, produto ou fornecimento e que permitem caracterizar objetivamente um trabalho, material, produto ou fornecimento de modo a que estes correspondam à utilização a que o dono da obra os destina. Essas características incluem:

a) Metodologia de medição;

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

b) Níveis de qualidade ou de adequação da utilização;

c) Segurança;

d) Dimensões, incluindo as prescrições aplicáveis ao material, ao produto ou ao fornecimento no que respeita ao sistema de garantia da qualidade;

e) Terminologia;

f) Símbolos;

g) Ensaios e métodos de ensaio;

h) Embalagem, marcação e rotulagem;

i) Regras de conceção e de cálculo das obras;

j) Condições de ensaio, de controlo e de receção das obras;

k) Técnicas ou métodos de construção;

l) Todas as outras condições de carácter técnico que o dono da obra possa exigir por meio de regulamentação geral ou especial, no que respeita às obras acabadas e aos materiais ou aos elementos integrantes dessas obras.

Secção VI **Disposições Finais**

Cláusula 43.ª **Assistência Técnica**

1. O cocontratante assegurará ainda a assistência técnica em fase de concurso e de obra, nomeadamente ao nível de esclarecimento de eventuais dúvidas sobre as soluções por si apresentadas; na definição de aspetos que possam ser omissos no projeto e que sejam indispensáveis à sua implementação.

2. Compete ao prestador dos serviços elaborar, sem direito a indemnização, todos os estudos subsidiários necessários a um perfeito esclarecimento do Projeto e alterações decorrentes do parecer.

3. Durante a fase de assistência técnica em obra deverá o cocontratante fazer deslocar um seu representante, com competências e conhecimento do projeto, às reuniões de obra, no mínimo 1 vez cada 2 meses ou sempre que seja solicitado pela fiscalização.

Cláusula 44.ª **Entregas e Normalização**

1. Deverão ser entregues 2 exemplares em papel devidamente assinadas e 1 cópias digitais em DVD-ROM formatos editáveis Word, Excel e Autocad, para **todos** os elementos elaborados e entregues no âmbito da prestação de serviços.

2. A fim de harmonizar os elementos entregues deverá o prestador cumprir os seguintes critérios de normalização:

 a) Peças Escritas:

 a.1. Todos os documentos deverão ser integralmente escritos em língua portuguesa;

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

a.2. Todas as peças escritas deverão conter o logótipo do contraente público e do cocontratante, no formato a enviar posteriormente pelo contraente público;

a.3. Deverá ser adotado, em todas as peças escritas, o tipo de letra "calibri" na cor preta;

a.4. As especificações técnicas deverão estar divididas em três grupos, nomeadamente, Trabalhos e materiais de construção civil, Instalações e Equipamentos Eletromecânicos, Instalações e Equipamentos Elétricos, as especificações deverão ser apresentadas em 3 documentos em separados, com índice e numeração sequencial;

a.5. As medições e orçamento serão elaborados em formato Excel, devidamente organizados por capítulos consoante a espécie e natureza dos trabalhos e segundo modelo a definir pelo contraente público. Deverão ser entregues não só os mapas de quantidades e orçamento como também os devidos mapas de medições devidamente detalhados;

a.6. O mapa de quantidade deverá apresentar:

- Uma coluna correspondente ao prazo de garantia de cada atividade;
- Os itens de acordo com o modelo de dados do contraente público. Após o contrato será fornecida uma listagem com o modelo de dados correspondente à classificação dos ativos do contraente público (e.g. Os equipamentos eletromecânicos deverão ser apresentados unitariamente em linhas diferentes com referência sequencial (ex. ventosa 01 e ventosa 02).

b) Peças Desenhadas:

b.1. Desenhos de implantação e enquadramento em **dwg e SIG**;

b.2. As cores consideradas nas tubagens deverão obedecer à norma NP 182:1966;

b.3. Todos os elementos desenhados entregues deverão conter um índice de peças desenhadas em papel e suporte digital;

b.4. A legenda das peças desenhadas e equipamentos será fornecida pelo contraente público;

b.5. Todas as peças desenhadas de implantação deverão estar georreferenciadas no Sistema de Projeção Cartográfica UTM (Fuso 28) Elipsóide Internacional, datum base SE Coordenadas UTM (unidades em metros);

b.6. As peças desenhadas deverão apresentar, tamanhos de papel e escalas normalizadas (preferencialmente formato A1);

b.7. Os desenhos deverão ser enviados em versão digital devidamente montados em "layout's" do autocad, incluindo o envio dos ficheiros de "canetas" e índice de peças em formato excel.

b.8. Os diagramas lineares serão elaborados em conformidade com os modelos fornecidos pelo contraente público e utilizados no sistema de cadastro do mesmo.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO I. MAPA DE QUANTIDADES – Lote 1

LOTE 1 – PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE MINI-HÍDRICAS - SISTEMAS A01 E A07			
Item	**Designação dos Trabalhos**	**Un.**	**Qt.**
1	**Estudo de Viabilidade de Mini-hídricas**		
1.1	Elaboração de Estudo de Viabilidade, nas condições do Caderno de Encargos e da legislação em vigor	Un	1.00
2	**Elaboração do Projeto de Execução de Minihídricas**		
2.1	Ampliação da Minihídrica da Terça		
2.1.1	Elaboração de Estudo Prévio, nas condições do Caderno de Encargos e da legislação em vigor	Un	1.00
2.1.2	Elaboração de Projeto de Execução, nas condições do Caderno de Encargos e da legislação em vigor	Un	1.00
2.1.3	Elaboração de outros documentos, integrantes do projeto de execução nos termos da legislação em vigor e do Caderno de Encargos		
2.1.3.1	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRDC)	Un	1.00
2.1.3.2	Plano de Segurança e Saúde em Projeto (PSS)	Un	1.00
2.1.3.3	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	Un	1.00
2.1.3.4	Mapa de medições, mapa de quantidades e lista de preços unitários	Un	1.00
2.2	Micro-hídrica do Livramento		
2.2.1	Elaboração de Estudo Prévio, nas condições do Caderno de Encargos e da legislação em vigor	Un	1.00
2.2.2	Elaboração de Projeto de Execução, nas condições do Caderno de Encargos e da legislação em vigor	Un	1.00
2.2.3	Elaboração de outros documentos, integrantes do projeto de execução nos termos da legislação em vigor e do Caderno de Encargos		
2.2.3.1	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRDC)	Un	1.00
2.2.3.2	Plano de Segurança e Saúde em Projeto (PSS)	Un	1.00
2.2.3.3	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	Un	1.00
2.2.3.4	Mapa de medições, mapa de quantidades e lista de preços unitários	Un	1.00
3	**Assistência Técnica, nas condições do Caderno de Encargos**		
3.1	Assistência técnica na fase de concurso	Un.	1.00
3.2	Assistência técnica na fase de obra	Un.	1.00

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO II. MAPA DE QUANTIDADES – Lote 2

LOTE 2 - PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE MINI-HÍDRICAS - SISTEMAS A02 E A20			
Item	**Designação dos Trabalhos**	**Un.**	**Qt.**
1	**Estudo de Viabilidade de Mini-hídricas**		
1.1	Elaboração de Estudo de Viabilidade, nas condições do Caderno de Encargos e da legislação em vigor	Un	1.00
2	**Elaboração do Projeto de Execução de Minihídricas**		
2.1	Micro-hídrica das Rabaças		
2.1.1	Elaboração de Estudo Prévio, nas condições do Caderno de Encargos e da legislação em vigor	Un	1.00
2.1.2	Elaboração de Projeto de Execução, nas condições do Caderno de Encargos e da legislação em vigor	Un	1.00
2.1.3	Elaboração de outros documentos, integrantes do projeto de execução nos termos da legislação em vigor e do Caderno de Encargos		
2.1.3.1	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRDC)	Un	1.00
2.1.3.2	Plano de Segurança e Saúde em Projeto (PSS)	Un	1.00
2.1.3.3	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	Un	1.00
2.1.3.4	Mapa de medições, mapa de quantidades e lista de preços unitários	Un	1.00
2.2	Micro-hídrica do Areeiro		
2.2.1	Elaboração de Estudo Prévio, nas condições do Caderno de Encargos e da legislação em vigor	Un	1.00
2.2.2	Elaboração de Projeto de Execução, nas condições do Caderno de Encargos e da legislação em vigor	Un	1.00
2.2.3	Elaboração de outros documentos, integrantes do projeto de execução nos termos da legislação em vigor e do Caderno de Encargos		
2.2.3.1	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRDC)	Un	1.00
2.2.3.2	Plano de Segurança e Saúde em Projeto (PSS)	Un	1.00
2.2.3.3	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	Un	1.00
2.2.3.4	Mapa de medições, mapa de quantidades e lista de preços unitários	Un	1.00
3	**Assistência Técnica, nas condições do Caderno de Encargos**		
3.1	Assistência técnica na fase de concurso	Un.	1.00
3.2	Assistência técnica na fase de obra	Un.	1.00

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO III. QUADRO DE INFORMAÇÃO - MINIHÍDRICAS

Lote	Minihídrica	Fase	Fluid	Queda útil H [m]	Caudal médio disponível Q [l/s]	Disponibilidade anual de caudal	Fabricante	Tipo de Turbina	Potencia da Turbina kW	Potência Elétrica [kW]]	Estimativa Produção de Energia anual [kWh]
1	**Terça**	**Em operação**	**Água Potável**	155	380.0	12 meses/ano	Alstom	Pelton Turbine (two jet)	635	491	4 242 240
1	**Terça 2**	**Projeto de Execução**	**Água Potável**	155	75.0	7 meses/ano	Alstom	Pelton Turbine (two jet)	700	97	488 880
1	**Reservatório do Livramento (Caniço)**	**Projeto de Execução**	**Água Potável**	130	155.0	7 meses/ano	NA	NA	220	168	846 720
2	**Rabaças**	**Projeto de Execução**	**Água Potável**	198	86.0	12 meses/ano	NA	NA	185	142	1 226 880
2	**Arieiro**	**Projeto de Execução**	**Água Potável**	125	110.0	7 meses/ano	NA	NA	150	115	579 600

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO IV.
PEÇAS DESENHADAS

Lote	DESENHO	TITULO
1	01-01.0115-CO-TOP	PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO
1	02-01.0115-CO-DIA	DIAGRAMA LINEAR – TERÇA
1	04-01.0115-CO-DIA	DIAGRAMA LINEAR – LIVRAMENTO
1	06-01.0115-CO-DIA	DIAGRAMA LINEAR CONFIGURAÇÃO– MINIHÍDRICA DA TERÇA
1	07-01.0115-CO-ARQ	ARQUITETURA – MINIHÍDRICA DA TERÇA
1	08-01.0115-CO-DIA	DIAGRAMA LINEAR CONFIGURAÇÃO– RESERVATÓRIO DO LIVRAMENTO
1	09-01.0115-CO-ARQ	ARQUITETURA E EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO – RESERVATÓRIO DO LIVRAMENTO

Lote	DESENHO	TITULO
2	01-01.0115-CO-TOP	PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO
2	03-01.0115-CO-DIA	DIAGRAMA LINEAR – RABAÇAS
2	05-01.0115-CO-DIA	DIAGRAMA LINEAR – AREEIRO
2	10-01.0115-CO-DIA	DIAGRAMA LINEAR CONFIGURAÇÃO– RESERVATÓRIO DAS RABAÇAS
2	11-01.0115-CO-ARQ	ARQUITETURA E EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO – RESERVATÓRIO DAS RABAÇAS
2	12-01.0115-CO-DIA	DIAGRAMA LINEAR CONFIGURAÇÃO– RESERVATÓRIO DO AREEIRO
2	13-01.0115-CO-ARQ	ARQUITETURA E EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO - RESERVATÓRIO e EE DO AREEIRO

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO V.
CONFORMIDADE COM O RGPD - REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Introdução.

Definições no quadro do RGPD e da LPDP

1.NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Toda e qualquer norma jurídica aplicável no âmbito da proteção de dados pessoais e da segurança da informação pessoal, seja de carácter internacional ou comunitário, seja de carácter nacional, tal como, designadamente, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e outra Legislação Complementar vigente no ordenamento jurídico.

2.RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO

«Responsável pelo tratamento», a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

3.SUBCONTRATANTE

«Subcontratante», uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes.

Cláusula 1ª

(Conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

1. Cada uma das Partes deve atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, cumprindo com as respetivas obrigações.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

2. A NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.

Cláusula 2ª

(Responsável pelo tratamento e subcontratante)

No âmbito do Contrato celebrado entre a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. e o Cocontratante, ambas as partes acordam que, em matérias de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. será a entidade responsável pelo tratamento e o Cocontratante será o SUBCONTRATANTE, de acordo com as definições e os termos gerais constantes da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 3ª

(Medidas técnicas e organizativas)

O SUBCONTRATANTE deve implementar e executar as medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça os requisitos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, assegurando a defesa dos direitos do titular dos dados e assumindo os custos pela implementação dessas medidas, como partes integrantes dos serviços objeto do Contrato.

Cláusula 4ª

(Sub-subcontratação)

1. O SUBCONTRATANTE não está autorizado a contratar outro subcontratante sem que a responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral.

2. Existindo uma autorização geral por escrito, o SUBCONTRATANTE deve informar a responsável pelo tratamento de quaisquer alterações pretendidas quanto ao aumento do número ou à

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

substituição de outros subcontratantes, dando assim à responsável pelo tratamento a oportunidade de se opor a tais alterações.

3. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da responsável pelo tratamento, são impostas a esse outro subcontratante, por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas neste Anexo Único, devendo obter garantias por parte deste de que cumprirá as obrigações da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

4. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da responsável pelo tratamento, e se esse outro subcontratante não cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o subcontratante inicial continua a ser plenamente responsável, perante o responsável pelo tratamento, pelo cumprimento das obrigações desse outro subcontratante.

5. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta do responsável pelo tratamento, o contrato deve ser feito por escrito, incluindo em formato eletrónico.

Cláusula 5ª

(Termos de vinculação)

O tratamento de dados pessoais no âmbito das relações de subcontratação entre as partes é regulado por este Anexo Único.

Cláusula 6ª

(Circulação e transferência de dados pessoais)

O SUBCONTRATANTE não está autorizado, sem que a responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral e, neste caso, cumpridas que sejam as respetivas instruções, a proceder à transferência de dados pessoais para entidades terceiras, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

a que está sujeito, informando nesse caso a responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público.

Cláusula 7ª

(Compromisso de confidencialidade)

O SUBCONTRATANTE deve assegurar que os colaboradores, trabalhadores ou pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

Cláusula 8ª

(Medidas de segurança)

1. O SUBCONTRATANTE deve adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

2. Entre outras, o SUBCONTRATANTE deve aplicar as seguintes medidas, consoante o que for adequado:

a) medidas de pseudonimização e de cifragem dos dados pessoais;

b) medidas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;

c) medidas para restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;

d) processos para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

3. O SUBCONTRATANTE deve proceder à avaliação da adequação do nível de segurança, devendo ter em conta, designadamente, os riscos apresentados pelo tratamento de dados que esteja a realizar.

4. O SUBCONTRATANTE deve proceder à implementação de todas as medidas necessárias para prevenir a destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, a divulgação ou ao acesso não autorizados, de dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento no âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª

(Conformidade dos colaboradores ou trabalhadores)

1. O SUBCONTRATANTE é responsável por garantir a conformidade da atividade de todos os seus colaboradores ou trabalhadores com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

2. O SUBCONTRATANTE deve garantir a implementação das medidas de segurança necessárias à respetiva conformidade, estando obrigado a celebrar acordos de confidencialidade enquadrados em contratos escritos com esses colaboradores ou trabalhadores.

3. Sempre que seja necessário para a realização de operações de tratamento de dados pessoais inerentes ao Contrato, o SUBCONTRATANTE garante o consentimento, nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, de todos os seus colaboradores ou trabalhadores.

4. O SUBCONTRATANTE deve adotar as medidas consideradas adequadas para garantir a fiabilidade do tratamento dos dados pessoais pelos seus colaboradores e trabalhadores, sendo responsável em proceder à formação adequada destes para garantia da atividade em conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 10ª

(Assistência à responsável pelo tratamento)

1. Assistência na resposta ao exercício dos direitos dos titulares:

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Tendo em conta a natureza do tratamento, o SUBCONTRATANTE presta assistência à responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos em matéria de proteção de dados pessoais previstos na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, registando e notificando à responsável pelo tratamento, no prazo de dois dias úteis, quer todos os pedidos dos titulares dos dados pessoais, quer as reclamações ou quaisquer outros pedidos relacionados com as obrigações das partes em matéria de conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

2. Assistência nas notificações ou comunicações de violação de incidentes de dados pessoais:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de notificações ou comunicações de violação de dados pessoais.

3. Assistência na realização de avaliações de impacto:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de realização de avaliações de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais.

4. Assistência na realização de consultas prévias:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de consultas prévias às autoridades de supervisão.

Cláusula 11ª

(Conservação dos dados)

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

1. O SUBCONTRATANTE deve cumprir com os prazos exigidos pela NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS para conservação dos dados pessoais, devendo seguir as instruções gerais ou especiais da responsável pelo tratamento nessa matéria.

2. Consoante a escolha da responsável pelo tratamento, o SUBCONTRATANTE deve apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros.

Cláusula 12ª

(Dever de prestar informações)

1. O SUBCONTRATANTE deve disponibilizar à responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação.

2. Em especial, o SUBCONTRATANTE deve informar imediatamente a responsável pelo tratamento se, no seu entender, alguma instrução violar o Contrato ou este Anexo Único ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

Cláusula 13ª

(Auditorias e inspeções)

O SUBCONTRATANTE deve permitir ou facilitar todas as auditorias ou inspeções, conduzidas pela responsável pelo tratamento ou por outro auditor por esta mandatado, que sejam consideradas necessárias no âmbito do Contrato, assumindo a responsabilidade pelo pagamento dos custos acrescidos associados a essas auditorias ou inspeções sempre que sejam detetadas desconformidades da sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula 14ª

(Tratamento sob a autoridade da responsável pelo tratamento)

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

O SUBCONTRATANTE ou qualquer pessoa que, agindo sob a sua autoridade, tenha acesso a dados pessoais, não procede ao tratamento desses dados exceto por instrução da responsável pelo tratamento, salvo se a tal for obrigado por força do direito da União ou dos Estados-Membros.

Cláusula 15ª

(Registos das atividades de tratamento)

1. O SUBCONTRATANTE e, sendo caso disso, os seus representantes ou subcontratantes, deve conservar um registo de todas as categorias de atividades de tratamento realizadas em nome e por conta da responsável pelo tratamento.

2. Deste registo deverá constar:

a) O nome e contactos do SUBCONTRATANTE ou subcontratantes, bem como, sendo caso disso do representante da responsável pelo tratamento ou do subcontratante e do encarregado da proteção de dados;

b) As categorias de tratamentos de dados pessoais efetuados em nome de cada responsável pelo tratamento;

c) Se for aplicável, as transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, incluindo a identificação desses países terceiros ou organizações internacionais e, no caso das transferências referidas no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação que comprove a existência das garantias adequadas;

d) Se possível, uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança referidas no artigo 32.º, n.º 1, do RGPD.

3. O registo é efetuado por escrito, incluindo em formato eletrónico.

4. O SUBCONTRATANTE e, caso existam, os seus subcontratantes, devem disponibilizar, a pedido, o registo à responsável pelo tratamento bem com à autoridade de controlo nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 16ª

(Dever de cooperação)

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

O SUBCONTRATANTE deve cooperar com a responsável pelo tratamento sempre que haja necessidade de proceder a respostas aos pedidos da autoridade de controlo, no âmbito da prossecução das suas atribuições.

Cláusula 17ª

(Dever de notificação de uma violação de dados pessoais)

1. O SUBCONTRATANTE deve implementar um sistema de gestão de incidentes em matéria de dados pessoais e de segurança da informação.

2. Em caso de violação de dados pessoais, o SUBCONTRATANTE deve notificar desse facto a responsável pelo tratamento, sem demora injustificada e, sempre que possível, até 12 horas após ter tido conhecimento da mesma, a menos que a violação dos dados pessoais não seja suscetível de resultar num risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

3. Se a notificação não for transmitida no prazo de 12 horas, deve ser acompanhada dos motivos do atraso.

4. A notificação referida deve, pelo menos:

a) Descrever a natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa;

b) Comunicar o nome e os contactos do encarregado da proteção de dados ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações;

c) Descrever as consequências prováveis da violação de dados pessoais;

d) Descrever as medidas adotadas ou propostas pelo SUBCONTRATANTE para reparar a violação de dados pessoais, inclusive, se for caso disso, medidas para atenuar os seus eventuais efeitos negativos;

5. Caso, e na medida em que não seja possível fornecer todas as informações ao mesmo tempo, estas podem ser fornecidas por fases, sem demora injustificada.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

6. O SUBCONTRATANTE deve documentar quaisquer violações de dados pessoais, compreendendo os factos relacionados com as mesmas, os respetivos efeitos e a medida de reparação adotada, disponibilizando essa documentação à responsável pelo tratamento.

Cláusula 18ª

(Responsabilidade e indemnizações)

O SUBCONTRATANTE deve indemnizar a responsável pelo tratamento por quaisquer danos causados resultantes de dados pessoais, pela sua atuação ou pela atuação de um qualquer seu subcontratado, quer esses danos sejam decorrentes da violação dos termos deste contrato, quer esses danos sejam decorrentes da violação dos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 19ª

(Gabinete de Proteção de Dados)

Para o exercício de qualquer tipo de direitos de proteção de dados e de privacidade ou para qualquer assunto referente aos temas da proteção de dados, privacidade e segurança da informação, o SUBCONTRATANTE pode entrar em contacto com o Gabinete de Proteção de Dados através do correio eletrónico [protecaodedados@aguasdamadeira.pt], descrevendo o assunto do pedido e indicando um endereço de correio eletrónico, um endereço de contacto telefónico ou um endereço de correspondência para resposta.

O Gabinete de Proteção de Dados do SUBCONTRATANTE pode ser contatado através do correio eletrónico a disponibilizar à ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

Para além destas condições gerais, são aplicáveis todas as medidas que estão previstas no Contrato ou em outros instrumentos contratuais celebrados entre as partes para efeitos de tratamento de dados pessoais.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513